



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei nº 01 de 08 de janeiro de 2018.

**Súmula:** Altera o artigo 19 da lei Nº 556, de 31 de outubro de 2012, e da outras providencias.

**Art. 1º.** O artigo 19 da lei nº 556, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 19** - O reajuste salarial dos integrantes do quadro de cargos efetivo e em Comissão da Autarquia Municipal será concedido anualmente, no mês de Abril de cada ano, mediante Lei do Executivo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 08 de janeiro de 2018.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Recebido em 10.01.2018  
às 10:17h.

*Danielle M. de Oliveira*  
**Danielle Corrales M. de Oliveira**  
Advogada  
OAB/PR 43.811



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## Justificativa do Projeto de Lei n.01/2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos a apreciação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 01/2018, que trata da alteração do art. 19 da lei nº 556 de 31 de outubro de 2012 (Plano de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal – SAMAE), que atualmente dispõe:

**Art. 19** - O reajuste salarial dos integrantes do quadro de cargos efetivo e em comissão da Autarquia Municipal será concedido anualmente, **no mês de março de cada ano**, mediante Lei do Executivo.

A presente alteração ficara redigida em conformidade com a lei orgânica municipal, a qual estabelece em seu art. 94,VI, que a data base para reposição salarial dos servidores municipais, será em 01 de abril de cada ano.

Assim sendo, a data base para reposição salarial dos servidores da autarquia municipal que atualmente é no mês de março, passa ser no mês de abril, conforme dos demais servidores, com a seguinte redação:

**Art.19** - O reajuste salarial dos integrantes do quadro de cargos efetivo e em Comissão da Autarquia Municipal será concedido anualmente, **no mês de Abril de cada ano, mediante Lei do Executivo.**

**Solicita-se regime de urgência, em seção extraordinária**, para apreciação do presente projeto de lei, na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista, que estamos no mês de janeiro e a reposição salarial é no mês de abril.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**Nelson Garcia Junior**

**Prefeito Municipal**